



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

CAMPANHA SALARIAL 2023

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTOS, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, representante legítimo dos servidores e funcionários públicos, detentor do Registro Sindical referente ao processo nº 24000.002866/99 concedido por despacho no D.O.U. em 30/04/1990, secção I, p. 8050 e do CNPJ/MF 45.562.816.0001/47 com sede na Rua Santos Dumont, nº 507, Vila Bocaina, Mauá, São Paulo, CEP:09310-130, representado neste ato pelo seu Presidente Senhor Jesomar Alves Lobo, devidamente autorizado na forma da lei, vem mui respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mauá, Sr. Francisco Marcelo de Oliveira, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mauá, vereador José Carlos da Silva Martins, que acolha e atenda aos itens desta justa Pauta de Reivindicações dos servidores públicos municipais.

APRESENTAÇÃO

Se tem algo que a crise econômica e a pandemia demonstraram nos últimos anos é que a população precisa e pode contar com os servidores públicos municipais. Nos momentos mais críticos coube aos trabalhadores da linha de frente do serviço público garantir os direitos fundamentais à saúde, educação, segurança pública, entre outros.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Contudo, nos últimos quatro anos, o funcionalismo tem sido flagelado com ataques que visavam destruir a estrutura e a carreira dos servidores, por meio da PEC 32/2020.

Os servidores lutaram e ajudamos a restabelecer no plano federal um governo popular, sensível às necessidades dos mais fracos e disposto ao diálogo em defesa da democracia.

Na esfera municipal temos no diálogo o principal instrumento de exercício da democracia. Entretanto, se faz necessária a composição de uma estrutura motor para dirimir as agruras quem cerceiam o potencial dos servidores públicos municipais.

A valorização salarial e humana são os artefatos para um serviço público de qualidade e de excelência. Afinal, não se atinge a alta performance e a qualidade sem as devidas condições, sejam humanitárias ou laborais.

Esta Pauta de Reivindicações, se estudada a fundo e aplicada, poderá indicar ao governo municipal um caminho a trilhar que certamente produzirá um legado, que jamais poderá ser desfeito.

Inflação

A pesquisa de inflação que melhor demonstra o derretimento do poder de compra dos trabalhadores é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede o custo de vida para famílias que recebem renda entre 1 a 5 salários mínimos, ou seja, entre R\$ 1.302 a R\$ 6.510. Em 2022, esse índice fechou o ano a 5,93%.

De acordo com o IBGE, o indexador reconhecido pela União como “inflação oficial” é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede o custo de vida para a



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

população que possui renda entre 1 e 40 salários mínimos, ou seja, entre R\$ 1.302 e R\$ 52.080, e que em 2022 fechou em 5,79%.

Cabe lembrar, contudo, que nosso ano de medição inicia em abril e conclui em março.

Auxílio-alimentação

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) avalia mensalmente o valor da cesta básica de alimentos em 17 capitais, cujo a variação do valor, em São Paulo, chegou a 14,60%.

Para custear a alimentação básica familiar, os trabalhadores da região metropolitana de São Paulo devem desembolsar R\$ 791,29.

Ou seja, os servidores públicos de Mauá incrementam de seu vencimento básico cerca de 33% para custear sua alimentação básica.

Orçamento

Apesar da variação nas despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com anexo da Lei Municipal nº 6.017/2022 (Lei de Orçamento Anual 2023), e da recomposição parcialmente do quadro funcional, o município está abaixo do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 54% do Orçamento.

Considerando essas informações, apresentamos as seguintes demandas:

As cláusulas abaixo estão divididas em três eixos: Econômico, Social e Estatutário.

CLÁUSULA 1ª – DATA BASE



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 1.1. Em observação ao Art. 104, da Lei Orgânica de Mauá, combinado com o Art. 42, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mauá, o município adota o dia 1º de abril como data-base para dar início aos termos acordados nas negociações das cláusulas econômicas desta Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial.
- 1.2. Caso a conclusão das negociações ultrapassem a data base limite e/ou sua aplicação não seja possível em tempo hábil, dever-se-á aplicar os termos acordados no mês subsequente ao término das negociações, considerando a contagem retroativa da data-base.

CLÁUSULA 2ª – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

- 2.1. Com base na perda salarial do funcionalismo diante de períodos anteriores em que gestões públicas não concederam o reajuste inflacionário integral e, tendo em vista que o percentual empenhado para o pagamento ao funcionalismo está previsto em 43,05% da arrecadação (LOA 2023), portanto inferior ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (51,3%), reivindicamos aumento de ao menos 10% além do reajuste atual sobre os vencimentos de todos os servidores ativos e aposentados da prefeitura, câmara municipal e autarquias;
- 2.2. Reposição sobre perdas da inflação (IPCA/IBGE), referente ao período entre abril de 2022 e março de 2023, para todos os servidores ativos e aposentados da Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias;
- 2.3. O valor do aumento acordado nos itens 2.1 e 2.2, deverá ser pago de forma integral, sem parcelamento.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 2.4. Abono de Natal a ser concedido em pecúnia a toda categoria, até o dia 20 de dezembro de cada ano, correspondente a 10% do menor vencimento da categoria;
- 2.5. Reajuste no valor do auxílio-alimentação com base na pesquisa regional da cesta básica de alimentos da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (Craisa, mês ref.: fevereiro ou março/2023).
- 2.6. Abono Covid. Incorporação definitiva e integral do Abono Covid (Lei Municipal nº 5.600/2020) a todos os profissionais de Saúde;

CLÁUSULA 3^a – CLÁUSULAS ESTATUTÁRIAS

- 3.1. Plano de cargos, carreiras e salários. Aplicação imediata do Plano de cargos, carreiras, e salários, levando-se em conta as avaliações de desempenho atualizadas até 2022;
- 3.2. Quinquênio. Transformação do quinquênio para biênio. A cada 2 (dois) anos o servidor terá direito a acréscimo de 2% (dois por cento) sobre sua remuneração base;
- 3.3. Licença Prêmio. Opção facultativa ao servidor para conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- 3.4. Estatuto dos Servidores Públicos. Criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir e propor reformas no Estatuto dos Servidores Públicos;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 3.5. Atualizar o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos (Decreto nº 6.465, de 27/08/2003), a fim de incorporar as disposições da Lei Complementar 9, de 6/12/2007;
- 3.6. Revisão do Estatuto do Magistério. Criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir e propor reformas no Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério;
 - 3.6.1. Reformulação do regulamento do Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério: criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir reformas na regulamentação do Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio;
- 3.7. Formulação do regulamento do novo estatuto da Guarda Civil Municipal; criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir a regulamentação do novo Estatuto da GCM, atualmente em tramitação no âmbito do Poder Executivo;
- 3.8. Adicional noturno. Instituir o adicional noturno a partir das 19 horas, a exemplo do que ocorre no quadro do Magistério;
- 3.9. Auxílio Alimentação. Não interromper a percepção do auxílio-alimentação em casos de licença.
- 3.10. Redução de jornada. Reduzir de 40h para 30 horas semanais a excessiva carga de trabalho para os cargos da enfermagem, lotados na Secretaria de Saúde, dos cargos de Orientador Social e Monitor de Atividades Comunitárias, lotados na Secretaria de Promoção Social, das merendeiras,



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

lotadas na Secretaria de Educação, Segurança Alimentar e Promoção Social, e das pedagogas.

- 3.10.1. Redução de 40h para 20h semanais a jornada de trabalho do cargo de técnico de laboratório de análises clínicas, a exemplo do que já ocorre na rede estadual;
- 3.11. Reenquadramento. Restabelecer a igualdade, por meio de reenquadramento, entre os vencimentos-base dos cargos de orientador social e monitor de atividades comunitárias com o salário-base dos assistentes administrativos.
- 3.11.1. Reenquadrar os vencimentos-base dos Auxiliares de Apoio Operacional, a exemplo do que ocorreu com administrativos e merendeiras;
- 3.12. Reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem. Concessão de bonificação por qualificação, atualização, aperfeiçoamento e/ou títulos acadêmicos apresentados a servidores da enfermagem.
- 3.13. Professores Celetistas. Incluir os professores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com jornada semanal de 30 horas, na Lei Municipal nº 5.592, de 24 de março de 2020, que altera a referência dos docentes celetistas.
- 3.14. Professores Eventuais. Concessão de Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação proporcional ao dia de trabalho aos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil eventuais, contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, e alterações.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 3.15. Readaptados. Regulamentação da readaptação para garantir aos servidores que desenvolvem problemas de saúde em razão do trabalho a devida valorização e dignidade no trabalho;
 - 3.15.1. Cursos de formação e qualificação profissional para servidores e servidoras readaptados;
 - 3.15.2. Regularizar a readaptação de professores dentro do Estatuto do Magistério, bem como conceder a opção de alteração de jornada;
- 3.16. Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias: incluir aplicação de licença-prêmio e quinquênio à Lei Municipal nº. 4430, de 13 de abril de 2009;
- 3.17. Jornada de Trabalho. Revisão da Jornada Especial 12h x 36h, a fim de corrigir distorções no descanso remunerado.
- 3.18. Assédio moral. Proposição de lei para combate e prevenção ao assédio moral na administração municipal direta e indireta.
- 3.19. Assédio moral. Proposição de lei para combate e prevenção ao assédio moral no âmbito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 4ª – CLÁUSULAS SOCIAIS

- 4.1. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer apoio material, psicológico e assistencial para que os trabalhadores e trabalhadoras possam desempenhar suas atividades profissionais;
- 4.2. Universalização do Auxílio-Alimentação. Propor ao Poder Legislativo a revogação o §3º do artigo 105 da Lei Complementar nº 1, de 8 de março de



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 2002, para estender o benefício a todos os servidores e funcionários públicos da Prefeitura;
- 4.3. Apoio a professores da Educação Especial. Oferecer apoio especializado, em sala de aula, a professores e auxiliares de inclusão, bem como oferecer cursos especializados a todos os professores e auxiliares da rede municipal de ensino;
- 4.4. Qualificação Profissional. Concessão de bolsas de estudo à servidores e servidoras para cursos de nível técnico e/ou superior, bem como cursos de extensão e pós-graduação lato e stricto sensu;
- 4.5. Convênio médico. Diante de relatos de casos de desassistência aos servidores e familiares reivindicamos a participação de servidores na atual comissão de acompanhamento da execução de contrato da Pessoal Saúde com a Prefeitura de Mauá;
- 4.6. Convênio Odontológico. Aplicação da Lei Municipal nº 5.319/2018, do convênio odontológico para todos os servidores da Prefeitura a partir de 1º de janeiro de 2021;
- 4.7. Assédio Moral. Combate ao assédio moral por meio de palestras às chefias com a intermediação deste Sindicato;
- 4.8. Medicina do Trabalho. Atestados médicos entregues no local de trabalho e RH: quando em caso de afastamento médico do servidor que os atestados possam ser enviados por e-mail e o original entregue no retorno ao trabalho.
- 4.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Fornecer e melhorar as condições de segurança e saúde no trabalho aos servidores e servidoras, conforme



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

preconiza o Art. 166º, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e nos termos da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978;

- 4.9.1. Melhorar as políticas de controle de estoque de EPI's, bem como insumos quem impactem na segurança e saúde do trabalhador, a fim de prevenir/evitar a morosidade inerente aos processos licitatórios;
- 4.10. Licença em caso de aborto não-criminoso. Conceder às servidoras que passam por procedimento de aborto não-criminoso uma licença de duas semanas, conforme Art. 395, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.11. Seguro de Vida e plano funerário. Implantação para toda a categoria;
- 4.12. Seguro-Accidente. Seguro para subsidiar financeiramente o servidor que encontra-se em situação de afastamento médico, em espera ao atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 4.12.1. Apoio e atendimento psicossocial a servidores e funcionários públicos acidentados no exercício das atribuições do cargo ou no trajeto entre residência e local de trabalho.
- 4.13. Auxílio para PCD. Instituir um auxílio para todos os servidores com algum tipo de deficiência para custear despesas inerentes ao trabalho decorrente de suas limitações;
- 4.14. Previdência complementar. Conceder aos servidores um plano de previdência complementar;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 4.15. Moradia. Apoio da Prefeitura de Mauá a projetos sociais que visem a construção de moradias dignas para servidores e funcionários públicos municipais.
- 4.16. Vale Cultura. Concessão de valor mensal de R\$50,00, com base nos princípios da Lei Federal nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012.
- 4.17. Sindicalização. Inclusão da ficha de sindicalização entre os formulários entregues aos servidores recém-admitidos na Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias.
- 4.18. Educação. Defesa constante da educação pública, gratuita e de qualidade a todos os brasileiros.

MAUÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023

JESOMAR ALVES LOBO

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Concessionárias, Institutos, Professores, Educação e Prefeitura Municipal de Mauá